



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Guanambi

**PORTARIA 98/2023 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de outubro de 2023**

Designa

comissão para elaboração do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas

**O DIRETOR - GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2019, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **CONSIDERANDO:**

- O teor do Processo 23330.253177.2023-75 de 10 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1ª DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro, para compor Comissão responsável pela elaboração do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas conforme previsto no artigo 133º da Resolução IF Baiano Nº. 64/2020 de 31/03/2020 e eleição de Colegiado realizada em 27/09/2023, devidamente registrada em ata.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Bárbara Katharine Alves Borges Lessa	2963345	Membro
Edyla Ribeiro de Andrade	3268694	Membro
Francine Kateriny Santos Louzada	3030297	Presidenta

Fredson Ferreira do Nascimento	3358236	Membro
--------------------------------	---------	--------

Art. 2º São competências da Comissão:

- Elaborar e encaminhar, para apreciação e publicação, o regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, atendendo todas as diretrizes dos cursos superiores e licenciaturas já publicadas pelo IF Baiano.

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença 50% mais 1, dos representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Ricardo Rocha Marques, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - GBI-DG**, em 23/10/2023 16:45:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 503685  
**Verificador:** 700ea81db6  
**Código de Autenticação:**



Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000  
Fone: (77) 3493-2100